
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 18/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 999/2024 e no parecer jurídico n.º 081/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TANGUIARA BRUSTOLIN** referente a contratação de perito contábil para elaboração de laudos de conferência e de confecção de cálculos de condenações do Município (Elaboração de Parecer Técnico e Planilhas de Cálculos). O valor da contratação é de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), sendo 178 laudos de conferência no valor de R\$300,00 (trezentos reais) por laudo.

Nova Hartz, 04 de abril de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:9F51827F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2024. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>